



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO SOLICITADO

1.1. Registro de preço visando a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva/preditiva com fornecimento de peças para bombas centrífugas abaixo discriminadas responsáveis pelo bombeamento na Estação de Captação de Água Bruta desta Autarquia pelo período de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. DESCRITIVO DO SERVIÇO

2.1.1. Os serviços e peças abaixo descritos servem de base para a realização das manutenções. Ao desmontar os equipamentos, a Contratada deverá verificar a troca da peça ou a recuperação da mesma (eixo, corpo de estágio, mancal, etc) a real necessidade, ou seja, caso seja possível a recuperação das peças (eixo, corpo de estágio, mancal etc). No caso dos rolamentos, juntas, rotores e anéis, os mesmos deverão ser substituídos em cada manutenção.

2.2. ENSAIOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS

2.2.1. Todos as bombas deverão passar por ensaios, obedecendo às especificações prescritas nas últimas revisões das Normas ABNT NBR 5383, ABNT NBR 17094, ISO 5199 e demais necessárias.

2.2.2. Após a execução dos ensaios a Contratada deverá emitir um relatório técnico contendo os resultados obtidos nos ensaios e um parecer técnico liberando o equipamento, assinado pelo responsável.

2.3. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

2.3.1. Caso houver a necessidade de substituição de peças durante a manutenção corretiva/preventiva que não esteja alencada nos lotes, a Contratada deverá enviar orçamento prévio à SAECIL, informando a relação de peças e seus respectivos valores para aprovação.

2.3.2. A SAECIL poderá realizar a cotação das peças com outros fornecedores e optar pelo melhor custo ofertado.

LOTE 01					
BOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIO 125/4 MODELOS WKL, BEW E FBME					
SERVIÇOS					
Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de Resinagem cerâmica (corpo de estágio, difusor e rotor)	Serviço	20	R\$ 3.200,00	R\$ 64.000,00
2	Serviço de recuperação do rotor (complemento: afiação de rotores)	Serviço	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
3	Serviço de Embuchamento do mancal L.A	Serviço	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
4	Serviço de Embuchamento o mancal L.O.A.	Serviço	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
5	Serviço de Pintura (referência Azul RAL 5009)	Serviço	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
6	Serviços para desmontagem/montagem	Serviço	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
7	Teste de desempenho e teste de estanqueidade	Serviço	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00

8	Balanceamento do conjunto girante	Serviço	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
9	Equalização dos rotores para 120 MCA	Serviço	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 168.000,00	
PEÇAS					
Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
10	Anel cadeado	unid.	20	R\$ 72,99	R\$ 1.459,80
11	Anel centrifugador Sae 1020	unid.	40	R\$ 101,87	R\$ 4.074,80
12	Anel de ajuste (66x50x12)	unid.	40	R\$ 46,25	R\$ 1.850,00
13	Anel de desgaste (190x169,8x11,5)	unid.	160	R\$ 105,65	R\$ 16.904,00
14	Anel de retenção para eixo 50 mm	unid.	40	R\$ 5,96	R\$ 238,40
15	Anel oring (3,53x47,22)	unid.	40	R\$ 47,72	R\$ 1.908,80
16	Anel oring (3,53x234,54)	unid.	40	R\$ 15,24	R\$ 609,60
17	Aperta gaxeta	unid.	40	R\$ 152,81	R\$ 6.112,40
18	Arruela lisa série milimétrica M16 Sae 1010	unid.	400	R\$ 0,96	R\$ 384,00
19	Arruela lisa série milimétrica M30 Sae 1010	unid.	320	R\$ 7,67	R\$ 2.454,40
20	Barra roscada 16x2,0x1000 Sae 1020	mt	2,1	R\$ 112,64	R\$ 236,54
21	Bucha de estagio	unid.	60	R\$ 84,75	R\$ 5.085,00
22	Bucha de rolamento com porca e arruela H 211	unid.	20	R\$ 67,93	R\$ 1.358,60
23	Luva distanciadora lado pressão	unid.	20	R\$ 113,84	R\$ 2.276,80
24	Luva distanciadora lado sucção	unid.	20	R\$ 113,84	R\$ 2.276,80
25	Luva protetora lado pressão	unid.	20	R\$ 149,27	R\$ 2.985,40
26	Luva protetora lado sucção	unid.	20	R\$ 188,51	R\$ 3.770,20
27	Bujão cabeça quadrada ½" BSP galvanizado	unid.	20	R\$ 10,21	R\$ 204,20
28	Carcaça lado pressão	unid.	20	R\$ 5.155,50	R\$ 103.110,00
29	Carcaça lado sucção	unid.	20	R\$ 5.578,50	R\$ 111.570,00
30	Chaveta especial 14x9x65 tipo B Sae 1045	unid.	60	R\$ 24,16	R\$ 1.449,60
31	Chaveta especial 14x9x95 tipo B Sae 1045	unid.	20	R\$ 30,83	R\$ 616,60
32	Chaveta especial 14x9x90 tipo B Sae 1045	unid.	20	R\$ 27,97	R\$ 559,40
33	Corpo de estagio	unid.	60	R\$ 1.652,70	R\$ 99.162,00
34	Cotovelo de compressão 90° tubo ½" rosca macho ½" latão	unid.	40	R\$ 82,34	R\$ 3.293,60
35	Difusor de último estágio	unid.	20	R\$ 1.584,65	R\$ 31.693,00
36	Difusor intermediário	unid.	60	R\$ 1.506,69	R\$ 90.401,40
37	Eixo rosca esquerda	unid.	20	R\$ 1.414,88	R\$ 28.297,60
38	Gaxeta grafitada quadrada ½"	kg	7,84	R\$ 996,72	R\$ 7.814,28
39	Graxeira reta ¼" BSP	unid.	40	R\$ 18,73	R\$ 749,20
40	Junta 538 (461x440x0,8) (FE001/04)	unid.	80	R\$ 52,83	R\$ 4.226,40
41	Junta 838 (130x100x0,8) (FE004/11)	unid.	20	R\$ 9,25	R\$ 185,00
42	Junta 838 (130x100x0,8) (FE004/09)	unid.	20	R\$ 9,49	R\$ 189,80
43	Mancal lado pressão	unid.	20	R\$ 758,98	R\$ 15.179,60
44	Mancal lado sucção	unid.	20	R\$ 758,98	R\$ 15.179,60
45	Parafuso cabeça sextavada (rosca total) m10x1,5x25 Sae 1020	unid.	160	R\$ 1,46	R\$ 233,60
46	Porca do eixo Sae 1020 rosca esquerda	unid.	20	R\$ 71,10	R\$ 1.422,00





47	Porca sextavada M16x2,0 Sae 1020	unid.	400	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00
48	Porca sextavada M30x3,5 Sae 1020	unid.	320	R\$ 56,35	R\$ 18.032,00
49	Redutor macho/fêmea ½"x1/4" NPTF REF.0513 (Domoral)	unid.	20	R\$ 56,79	R\$ 1.135,80
50	Rolamento NU211 C3	unid.	20	R\$ 609,88	R\$ 12.197,60
51	Rolamento 3310 C3	unid.	20	R\$ 815,31	R\$ 16.306,20
52	Rotor bomba	unid.	80	R\$ 848,15	R\$ 67.852,00
53	Tampa do mancal lado pressão	unid.	20	R\$ 167,31	R\$ 3.346,20
54	Tampa do mancal lado sucção	unid.	20	R\$ 195,25	R\$ 3.905,00
55	Tirante 750 mm SAE 1020	unid.	160	R\$ 115,96	R\$ 18.553,60
56	Tubo ½"x1 mm (cobre)	mt	10,9	R\$ 110,85	R\$ 1.208,27
57	Válvula de esfera mini ¼" BSP	unid.	20	R\$ 67,25	R\$ 1.345,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS:				R\$ 714.544,09	
VALOR GOBAL DO LOTE: R\$ 882.544,09					

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As bombas centrífugas da Autarquia são responsáveis pelo bombeamento de água bruta da Estação de Captação de Água até a Estação de Tratamento de Água.

3.2. Para que haja o perfeito funcionamento do sistema, torna-se imprescindível a manutenção preditiva/corretiva das bombas centrífugas e, para que a captação de água bruta não sofra interferências.

4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços referente a este Termo será de 12 (doze) meses, conforme o Decreto Municipal 8.217, de 27/10/2023, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente. As contratações dela decorrentes ocorrerão através da emissão, pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL, de documento que substituirá o Termo de Contrato (Pedido de Fornecimento, Autorização de Compra, etc.), e do qual constarão: a data de expedição, especificações dos itens do objeto, quantitativo, prazos e preços unitário e total.

4.2. A SAECIL não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima de serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

4.3. O serviço não será aceito na hipótese de não corresponder às especificações constantes deste Termo, devendo ser refeito pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

4.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5. O prazo de entrega do objeto após a liberação da execução do serviço pela Saecil, através de e-mail será em até **45 (quarenta e cinco) dias**.



5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

5.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do objeto.

e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento da Ata de Registro de Preços junto à SAECIL.

f) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto/serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

h) Para cada equipamento, uma Autorização de Serviços será emitida e encaminhada à Contratada.

i) Nos casos em que a equipe de manutenção mecânica da Autarquia constatar a quebra do equipamento, a Contratada deverá proceder a retirada para manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização dos Serviços.

j) No caso de manutenções preventivas esse prazo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

k) Após a retirada do equipamento, em até 3 (três) dias, a Contratada deverá encaminhar um laudo informando os serviços que deverão ser realizados.

l) O laudo deverá conter detalhamento dos serviços a serem realizados e as peças a serem trocadas, juntamente com o laudo fotográfico. Deverá também constar o número de série do equipamento em questão e TAG de identificação.

m) Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia da Divisão Técnica de Eletromecânica e Zeladoria, após o recebimento do(s) laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado por correio eletrônico (daiani@saecil.com.br).

n) A Contratada deverá preservar a integridade das placas de identificação. Elas poderão ser retiradas do equipamento se for necessário durante a manutenção, porém deverão ser reinstaladas logo após a finalização dos serviços.

o) Os equipamentos deverão ser retirados e devolvidos na Estação de Captação de Água Bruta da Saecil, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h às 11h e das 13:00h às 16:00h. Todos os custos com a retirada e devolução dos equipamentos na Estação de Captação de Água correm por conta da contratada.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Nos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar:

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado da licitante e de seu respectivo responsável técnico.
- b) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço e período de execução.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do objeto e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.
- d) A equipe de manutenção da SAECIL fará a retirada dos equipamentos, deixando-os prontos para que a Contratada realize a retirada e posterior devolução. Ficará a cargo da Contratada os ônus e riscos pelo transporte. A SAECIL, se necessário, disponibilizará um caminhão muncK para realizar o carregamento/descarregamento dos equipamentos em veículo da Contratada.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120042.2.25300.3.3.90.39.00 e nº 03.01.02.175120042.2.253000.3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente e subseqüente.



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2. As peças a serem substituídas deverão ser novas, de primeira linha, não remanufaturadas. As peças substituídas deverão ser devolvidas para a Saecil, acondicionadas nas embalagens originais das peças instaladas no equipamento no momento da entrega.

10.3. Os serviços realizados deverão ser garantidos pelo período mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de funcionamento do equipamento reparado, que será comprovado através de relatórios e e-mail comunicando a instalação da mesma em campo.

10.4. A SAECIL, durante a execução dos serviços, realizará a seu critério inspeções nas dependências da Contratada para verificação, acompanhamento e comprovação dos procedimentos adotados desde a abertura e o fechamento do equipamento, reparos e peças utilizadas.

10.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

Leme, 25 de fevereiro de 2025.



Luiz Henrique Rodrigues
Divisão Técnica de Manutenção Eletromecânica e Zeladoria

